



prevê a reestruturação de suas dívidas de natureza trabalhista. O Plano de Recuperação Extrajudicial se encontra às fls.437/453 dos autos do processo de Recuperação Extrajudicial. Diante da decisão nos autos sob nº 1000599-15.2023.8.26.0260, foi expedido o presente edital, a fim de que sejam convocados todos os credores, listados às fls.454/456, para que, querendo, apresentem suas impugnações ao Plano de Recuperação Extrajudicial, conforme preceitua o parágrafo 3º do art. 164 da Lei nº 11.101/2005. Para tanto, deve ser respeitado o prazo de trinta dias contados da publicação do presente edital. A fim de que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 05 de fevereiro de 2024.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA BLASPINT CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA (CNPJ Nº 02.460.761/0001-51) E PROPAV LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 40.365.903/0001-90), PROCESSO Nº 1002398-93.2023.8.26.0260**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dr. Marcello do Amaral Perino, informa a todos os interessados e credores que:

1-) **DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO:** Por decisão proferida em 19 de dezembro de 2023, às fls. 4.195/4.215, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da BLASPINT CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA, nova denominação de PROPAV CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.460.761/0001-51, com sede na Rodovia João Amaral Gurgel, nº 1.501, Piedade, CEP 12285-810, Caçapava/SP e da PROPAV LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.365.903/0001-90, com sede na Rua da Paz, nº 1.601, Conjunto 2108, Edifício Skyline Nova Berrini, Chácara Santo Antonio, CEP 04713-002, São Paulo/SP (?Recuperandas?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial, por decisão proferida em 17 de janeiro de 2024, às fls. 4.292/4.293, a FLY RECUPERAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., CNPJ nº 39.395.430/0001-95, representada por Quintino Luiz Assumpção Fleury (OAB/SP nº 130.055), estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Tamboré, Barueri/SP. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website das Recuperandas (<https://www.blaspint.com.br/>).

2-) **RELAÇÃO DE CREDORES:** As Recuperandas apresentaram relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida em seu sítio eletrônico ([www.blaspint.com.br](http://www.blaspint.com.br)) e às fls. 3.091/3.108 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. Também serve o presente Edital para dar publicidade ao passivo fiscal das Recuperandas (na ordem de R\$ 75.415.788,75).

3-) **PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS:** Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail contato@flyrec.com.br. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de fevereiro de 2024.

**Foro Especializado da 4ª RAJ e da 10ª RAJ**

**Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª RAJ**

**1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª RAJ**

**EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO, expedido nos autos da Recuperação Judicial DE Indústria de Milho Sao Joao Ltda.**

PROCESSO Nº 1000038-97.2023.8.26.0354  
PRAZO DO ATO: 10 DIAS  
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que: por parte de MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (responsável técnico Sr. Mauricio Galvão de Andrade) nomeada Administradora Judicial nos autos do pedido de Recuperação Judicial requerido por INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 50.115.906/0001-20, estabelecida à Avenida Senador Lacerda Franco, nº 510, Bairro Centro, Itatiba/SP, CEP 13250-400, foi apresentada, às fls. 1497, a relação de credores a que alude o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/05, constando os seguintes créditos: CREDORES INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA. - CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS - TOTAL = R\$ 1.491.292,32. CLASSE III ? CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - TOTAL = R\$ 6.414.701,51. CREDOR TITULAR DE POSIÇÃO DE PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO - TOTAL = R\$ 553.840,46. TOTALIDADE DOS CRÉDITOS = R\$ 8.459.834,29, cuja relação discriminada com todos os credores individualizados encontra-se às fls. 1497 dos autos. FAZ SABER também ao Comitê, qualquer credor, ao devedor ou seus sócios ou ao Ministério Público, que poderão, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste apresentar ao Juízo Recuperacional, impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação, podendo as pessoas indicadas no art. 8º da Lei 11.101/2005, ter acesso aos documentos que serviram de base para a elaboração da relação, no escritório da Administradora Judicial, situado na Av. Marcos



Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º andar - Barueri/SP - CEP: 06460-040, Tel.: (11) 3360-0500 ? rjsaojoao@mgaconsultoria.com.br, com agendamento prévio. Ficam os credores, os devedores, ou seus sócios ou o Ministério Público cientificados que nos termos do comunicado CG nº 219/2018 divulgado pela Corregedoria Geral de Justiça, eventuais habilitações ou impugnações à relação de credores deverão ser distribuídas por dependência ao processo de Recuperação Judicial, utilizando-se a classe/ tipo de petição 111 ? Habilitação de Crédito ou 114 - Impugnação de Crédito, sob pena de rejeição da petição independente de intimação do peticionário. A relação de credores com os valores e a classificação de cada crédito após a verificação dos créditos encontra-se às fls. 1496 e 1497, bem como está disponível para consulta no site da Administradora Judicial, podendo ser acessada por meio do link: <https://www.mgaconsultoria.com.br/cliente/industria-de-milho-sao-joao-ltda>.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 06 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 11.101/05) COM PRAZO PARA OBJEÇÃO, expedido nos autos da Recuperação Judicial DE Indústria de Milho Sao Joao Ltda.

PROCESSO Nº 1000038-97.2023.8.26.0354  
PRAZO DO ATO: 30 DIAS  
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

Por parte de INDÚSTRIA DE MILHO SÃO JOÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.115.906/0001-20, estabelecida à Avenida Senador Lacerda Franco, nº 510, Bairro Centro, Itatiba/SP, CEP 13250-400, foi apresentado plano de recuperação judicial e documentos que se encontram juntados aos autos às fls. 1275-1410, sendo fixado o prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, para a apresentação de eventuais objeções, nos termos do ?caput? e parágrafo único do art. 55 da Lei 11.101/2005.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 06 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO, expedido nos autos da Recuperação Judicial DE Comercial Nemeth Ltda. e outros

PROCESSO Nº 1000051-96.2023.8.26.0354  
PRAZO DO ATO: 15 DIAS  
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

1) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: por decisão proferida em 11/12/2023, às fls. 1.493/1.499, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas COMERCIAL NEMETH LTDA. (54.116.223/0001-48), DFA ? DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA. (14.696.377/0001-31), PNEUS IDEAL LTDA. (56.064.553/0001-62), PNEUS IDEAL CAMPINAS LTDA. (23.865.508/0001-58), PNEUS IDEAL ITAPIRA LTDA. (23.872.739/0001-99), PNEUS IDEAL MOGI GUAÇU LTDA. (23.765.255/0001-40), SIGO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. (08.003.893/0001-30), TRANSPORTADORA NEMETH LTDA. (48.162.044/0001-44), ULTRAMARINO COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA. (24.554.240/0001-04) E BADEN PNEUS LTDA. (14.714.193/0001-57), tendo sido nomeada como Administradora Judicial DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA, CNPJ 02.189.924/0001-03, com sede na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1240, Golden Tower, 12º andar, CEP 04711-130, São Paulo ? SP, representada por Ana Beatriz Martucci Nogueira Moroni. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial ([www.administracaojudicial.deloitte.com.br](http://www.administracaojudicial.deloitte.com.br)).

2) RELAÇÃO DE CREDORES: as Recuperandas apresentaram relação de credores com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no website da Administradora Judicial e às fls. 672/673, 684, 695/721 e 758/765 do processo, para ciência de todos os interessados, na forma da Lei e do Enunciado 103, da III Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal.

3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 7º, §1º da Lei nº 11.101/05, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes na Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial somente por meio do endereço eletrônico (?e-mail?) [ajpneus@deloitte.com](mailto:ajpneus@deloitte.com). Em relação aos créditos trabalhistas, para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juízo Trabalhista eventual fixação do valor a ser reservado. Ficam dispensados de habilitação e/ou divergência os créditos que constarem corretamente do rol apresentado pelas Recuperandas. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. Habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 06 de fevereiro de 2024.